

ANEXO I – CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1. O presente edital possui valor total de R\$ 98.575,00 (noventa e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais) distribuídos da seguinte forma:

- i. Categoria DANÇA - R\$ 27.993,00 (vinte e sete mil, novecentos e três reais);
- ii. Categoria CIRCO – R\$ 3.582,00 (Três mil, quinhentos e oitenta e dois reais);
- iii. Categoria AUDIOVISUAL - R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais);
- iv. Categoria LITERATURA - R\$ 7.000,00 (Sete mil reais);
- v. Categoria CULTURA POPULAR (ARTESANATO) – R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
- vi. Categoria CULTURA POPULAR (PERCUSSÃO CARNAVALESCA) - R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- vii. Categoria ARTES VISUAIS - R\$ 9.000,00 (Nove mil reais);
- viii. Categoria TEATRO – R\$ 17.000,00 (Dezesseite mil reais)

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIA	AMPLA CONCORRENCIA	COTAS			TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROPOSTA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
		Pessoas Negras	Indígenas	PCD			
DANÇA	1	2			3	R\$ 9.331,00	R\$ 27.993,00
CIRCO	1	0			1	R\$ 3.582,00	R\$ 3.582,00
AUDIOVISUAL	1	1			2	R\$ 9.000,00	R\$ 18.000,00
LITERATURA	1	1			2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
CULTURA POPULAR - ARTESANATO	1	0			1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
CULTURA POPULAR – PERCUSSÃO CARNAVALESCA	1	0			1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
ARTES VISUAIS	1	0		1	2	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00
TEATRO	1	0	1		2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00

3. DISPOSIÇÕES GERAIS APLICÁVEIS A TODAS AS CATEGORIAS

3.1. As oficinas contempladas neste edital deverão possuir caráter formativo, educativo e cultural, sendo ofertadas gratuitamente à população.

- i. As oficinas poderão ser realizadas em espaços públicos ou em espaços privados, com livre acesso ao público.
 - i. Será obrigatória a apresentação de Carta de Anuência ou Autorização do responsável pelo espaço no ato de Habilitação.
 - ii. O proponente será o responsável pela obtenção das autorizações necessárias, caso opte por realizar as atividades em praças públicas.

3.2. Prazo de Execução

- i. Os projetos deverão ser executados do prazo estipulado no Cronograma, contados da assinatura do Termo de Execução Cultural. Todas as atividades previstas no Plano de Trabalho, incluindo oficinas, workshops, apresentações, mostras, exposições, ações formativas e

contrapartidas sociais deverão ser integralmente concluídas dentro deste prazo.

3.3. Territorialização

- i. As atividades deverão priorizar territórios periféricos, áreas rurais e localidades com menor acesso a bens e serviços culturais, especialmente:
 - i Barra de São João – 2º Distrito
 - a Palmital;
 - b Vila Verde;
 - c Bairros periféricos, exceto Centro e praias.
 - ii Professor Souza;
 - iii Rio Dourado;
 - iv Assentamentos rurais;
 - v Casimiro de Abreu – 1º Distrito, exceto Centro
- ii. As propostas poderão incluir mais de uma localidade.

3.4. Carga Horária

- i. As oficinas continuadas deverão possuir carga horária mínima de 20 (vinte) horas.
- ii. Workshops e ações formativas de curta duração deverão possuir carga horária mínima de 04 (quatro) horas.
- iii. A periodicidade e a carga horária, bem como o calendário da execução das oficinas deverão estar contempladas no Cronograma de Execução;

3.5. Acessibilidade

- i. O proponente deverá apresentar medidas de acessibilidade física, comunicacional, pedagógica e atitudinal compatíveis com a natureza da atividade, observando a Lei Brasileira de Inclusão e a Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

3.6. Contrapartida Social

- i. Todos os projetos deverão prever ao menos uma ação pública gratuita de compartilhamento dos resultados, podendo consistir em:
 - i Apresentação artística;
 - ii Aula aberta;
 - iii Mostra cultural;
 - iv Exposição;
 - v Exibição pública;
 - vi Atividade equivalente voltada à comunidade.

3.7. Custos Operacionais

- i. As despesas inerentes a deslocamentos, alimentação, hospedagem, materiais de consumo e demais custos necessários à execução das atividades serão de responsabilidade do proponente e deverão constar da Planilha Orçamentária.

3.8. Metodologia

- i. O instrutor deve detalhar a metodologia a ser utilizada, resultados esperados e formas de avaliação;

4. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

4.1. OFICINAS DE DANÇA

- i. Serão elegíveis as propostas de realização de oficinas de dança conforme abaixo:
 - i Estilo 1: Ballet Clássico.
 - ii Estilo 2: K-pop nível básico
 - iii Estilo 3: Dança Infantil;

4.2. OFICINAS DE CIRCO

4.3. OFICINA DE AUDIOVISUAL

- 4.4. OFICINAS DE LITERATURA**
- 4.5. ARTESANATO**
- 4.6. PERCUSSÃO CARNAVALESCA**
- 4.7. OFICINAS DE ARTES VISUAIS**
- 4.8. OFICINAS DE TEATRO**